



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 20047, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.  
PUBLICADO NO DOE Nº 2767, DE 24.08.15

Revoga dispositivos do Regulamento do ICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8321, de 30 de abril de 1998 e a Instrução Normativa n. 008/2006/GAB/CRE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a legislação estadual às mudanças decorrentes da implantação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na emissão de documentos fiscais e escrituração de livros fiscais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os seguintes dispositivos do Regulamento do ICMS do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto N. 8321, de 30 de abril de 1998:

I – os artigos 386-A e 386-B;

II – a Seção II-A do Capítulo III do Título VI, compreendendo os artigos 387-A a 387-D;

III – o § 3º do artigo 490.

Art. 2º. Fica revogada a Instrução Normativa n. 008/2006/GAB/CRE, de 03 de julho de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2015, 127º da República.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**

Secretário de Estado de Finanças

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

**DANIEL ANTÔNIO DE CASTRO**

Coordenador-Geral da Receita Estadual, em exercício